



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 046/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUMENTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 13/08/93, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 20,9% (vinte, nove por cento), a todos os funcionários.

Art. 2º - Este aumento se estende desde cargos comissionados funcionários nativos e inativos e professores.

Art. 3º - O aumento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores deverão reger-se por Decreto Lei Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 13 de agosto de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal